



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



MOITA, NOVEMBRO DE 2012



Versão Integral

Índice

PARTE I.....	11
ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	11
1. Introdução	12
2. Âmbito de Aplicação.....	14
3. Objetivos Gerais.....	16
4. Enquadramento Legal	17
5. Antecedentes do processo de planeamento	18
6. Articulação com outros Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território ...	19
7. Ativação do Plano	20
7.1 Competência para ativação do plano	20
7.2 Critérios para Ativação do Plano	23
7.3 Desativação do Plano	24
8. Programa de Exercícios	25
PARTE II.....	26
ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	26
1. Conceito de Atuação	27
1.1 Atuação	27
1.2 Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil Municipal	28
1.2.1 Direção Política	28
1.2.2 Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil Municipal	28
1.2.3 Execução das Ações de Proteção Civil Municipal.....	30
1.3 Estrutura da Proteção Civil Municipal	30
1.3.1 Presidente da Câmara Municipal	30
1.3.2 Comissão Municipal de Proteção Civil	31
1.3.3 Serviço Municipal de Protecção Civil	31
1.3.4 Estrutura de Coordenação e Controlo.....	32
1.3.5 Comandante Operacional Municipal (COM).....	33
1.4 Estrutura das Operações	33

1.5	Comando, Controlo e Comunicações	35
1.6	Organismos Intervenientes	36
1.6.1	Organização de Operações	36
1.6.2	Estrutura das Áreas de Intervenção	37
1.7	Posto de Comando Operacional	37
2.	Execução do Plano	39
2.1	Fase de Emergência	39
2.2	Fase de Reabilitação	40
3.	Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades	42
3.1	Missão dos Agentes de Proteção Civil	43
3.1.1	Fase de Emergência	43
3.1.2	Fase de Reabilitação	45
3.2	Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	46
3.2.1	Fase de Emergência	46
3.2.2	Fase de Reabilitação	49
PARTE III	52
ÁREAS DE INTERVENÇÃO	52
1.	Princípios Gerais	53
1.1	Administração de Meios e Recursos	53
1.2	Logística	55
1.3	Comunicações	58
1.4	Gestão de Informação	60
1.5	Procedimentos de Evacuação	63
1.6	Manutenção da Ordem Pública	65
1.7	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	67
1.8	Socorro e Salvamento	69
1.9	Serviços Mortuários	71
1.10	Protocolos	73

PARTE IV	75
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	75
Secção I.....	76
1. Organização Geral da Proteção Civil em Portugal	77
1.1 Objetivos e Princípios	77
1.2 Direção Política das Atividades de Proteção Civil	78
1.2.1 Assembleia da República.....	78
1.2.2 Primeiro-Ministro	78
1.2.3 Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil	78
1.2.4 Presidente da Câmara Municipal	78
1.3 Coordenação Política de Proteção Civil	78
1.3.1 Comissão Nacional de Proteção Civil	78
1.3.2 Comissão Distrital de Proteção Civil	78
1.3.3 Comissão Municipal de Proteção Civil	78
1.4 Serviços de Proteção Civil.....	79
1.4.1 Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).....	79
1.4.2 Serviços Municipais de Proteção Civil	79
1.5 Estrutura das Operações.....	79
1.5.1 Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS)	79
1.5.2 Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS)	79
1.5.3 Comandante Operacional Municipal	79
1.6 Coordenação Institucional	79
1.6.1 Centro de Coordenação Operacional Nacional.....	79
1.6.2 Centros de Coordenação Operacional Distritais,	80
1.7 Organização da Proteção Civil em Portugal	80
2. Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil.....	81
2.1 Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil	81
2.2 Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta, Contingência ou Calamidade	81
2.2.1 Declaração de Situação de Alerta	81

2.2.2	Ato de Declaração de Alerta	82
2.2.3	Declaração da Situação de Contingência	82
2.2.4	Declaração da Situação de Calamidade	82
2.3	Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	83
2.3.1	Monitorização.....	83
2.3.2	Sistema de Alerta	83
2.3.3	Sistema de Aviso	83
SECÇÃO II.....		85
1.	Caracterização Geral do Concelho da Moita.....	86
1.1	Enquadramento das Freguesias.....	86
1.1.1	Freguesias de Sarilhos Pequenos e Gaio-Rosário	87
1.1.2	Freguesias de Alhos Vedros e Moita	87
1.1.3	Freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.....	87
1.2	Contexto histórico, patrimonial e cultural	87
2.	Caracterização Física.....	89
2.1	Orografia e Clima.....	89
2.1.1	Mapa de Temperatura Média do Ar	90
2.1.2	Mapa de Valores de Humidade Relativa do Ar	90
2.1.3	Mapa de Precipitação	91
2.1.4	Mapa de Radiação Solar.....	91
2.1.5	Mapa de Insolação.....	92
2.2	Composição geológica	92
2.3	Hidrogeologia.....	94
2.4	Sismicidade	95
2.5	Recursos Hídricos Superficiais.....	96
2.6	Uso do Solo	97
3.	Caracterização Sócio económica.....	98
4.	Caracterização das infraestruturas.....	101
4.1	Infraestruturas essenciais à mobilidade.....	101

4.1.1	Rede rodoviária.....	101
4.1.2	Rede viária principal.....	101
4.1.3	Rede viária local.....	101
4.1.4	Transporte coletivo rodoviário de passageiros.....	102
4.1.5	Interfaces	102
4.1.6	Rede ferroviária.....	103
4.2	Saneamento Básico.....	103
4.3	Sistema público de abastecimento de água	104
4.3.1	Zonas de captação e armazenamento de água do concelho da Moita	104
4.3.2	Zonas de abastecimento de água do concelho da Moita	105
4.4	Infraestruturas elétricas e de gás.....	106
4.5	Infraestruturas críticas essenciais às operações	107
5.	Caracterização do Risco	108
5.1	Análise de Risco.....	109
5.2	Metodologia Adotada Para Análise de Risco.....	110
5.2.1	Recetores de Risco.....	111
5.2.2	Critérios de Gravidade	111
5.2.3	Critérios de Probabilidade.....	112
5.3	Identificação de Perigos no Concelho	113
5.4	Caraterização do Risco	114
5.5	Resultados da Avaliação de Risco	115
5.6	Análise de Vulnerabilidade	117
6.	Cenários.....	121
6.1	Incêndios florestais	121
6.2	Incêndios urbanos	123
6.3	Acidentes no transporte de matérias perigosas.....	125
6.4	Cheias e inundações	127
6.5	Tsunami.....	129

6.6	Sismo.....	131
7.	Cartografia	133
8.	Cartografia	133
	Secção III.....	135
1.	Inventário de meios e recursos	136
1.1	Finalidade	136
1.1.1	Levantamento e atualização	136
1.1.2	Conteúdo da base de dados	136
1.1.3	Aceso à base de dados.....	136
2.	Lista de contatos	137
3.	Modelos de relatórios e requisições.....	138
3.1	Relatório Imediato de Situação (RELIM)	138
3.2	Relatório de Situação Geral (RELGER).....	138
3.3	Relatório Especial de Situação (RELESP)	138
3.4	Relatório Final.....	138
3.5	Modelo de requisições.....	138
4.	Modelos de Comunicados.....	140
5.	Lista de Controlo de Atualização do Plano.....	141
5.1	Atualizações	141
5.2	Coordenação, execução, publicação e distribuição.....	141
5.3	Efeito das atualizações.....	141
5.4	Controlo das atualizações	141
6.	Lista de Registo de Exercícios do Plano.....	142
7.	Lista de distribuição do Plano	143
8.	Legislação.....	144
9.	Bibliografia	147
10.	Glossário.....	148
11.	Abreviaturas e acrónimos	152
	ANEXOS.....	156

1. Inventário de meios e recursos	157
2. Lista de contatos	163
3. Recursos em Emergência	173
3.1 Espaços, livres Cobertos e Descobertos	173
Modelos de relatórios e requisições	220
3.2 Relatório de Situação imediato	220
3.3 Relatório de Situação Geral	221
3.4 Relatório de Situação Especial	226
3.5 Modelo Requisição	227
4. Modelos de Comunicados	229
4.1 Comunicado Inicial	229
4.2 Comunicado Detalhado	230
5. Lista de Controlo de Atualização do Plano	233
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano	234
7. Lista de distribuição do Plano	235
8. Fichas de Caracterização de Risco	238
9. Cartografia	292

Índice de Figuras

Figura 1 - Guia Geográfico – Portugal	14
Figura 2 - Identificação da área do PMEPC – MTA e Freguesias do Concelho	15
Figura 3 - Ativação do Plano Municipal de Emergência	22
Figura 4 - Ciclo de Gestão da Emergência	27
Figura 5 - Estrutura de Proteção Civil Municipal	30
Figura 6 - Estrutura do Plano de Emergência Municipal	34
Figura 7 - Relação entre a estrutura do PEM e a estrutura da ANPC	35
Figura 8 - Organização do Teatro de Operações	38

Figura 9 – Valores de temperatura média diária do ar (Fonte IM)	90
Figura 10 – Valores de humidade relativa do ar (Fonte IM).....	90
Figura 11 – Valores de precipitação (Fonte IM).....	91
Figura 12 – Valores de quantidade total de radiação solar (Fonte IM)	91
Figura 13 – Valores médios anuais de Insolação (Fonte IM).....	92
Figura 14 - Mapa Geológico, esquemático da Península de Setúbal	94
Figura 15 - Áreas críticas de risco de concentração de danos (PEERS-AML)	96

Índice de Quadros

Quadro 1 - Constituição e Missão da CMPC	28
Quadro 2- Agentes, organismos e entidades de proteção civil.....	42
Quadro 3 – Missões dos Agentes de Proteção Civil na Fase de Emergência	43
Quadro 4 – Missões dos Agentes de Proteção Civil na Fase de Reabilitação	45
Quadro 5 – Missões na Fase de Emergência dos Organismos e Entidades de Apoio	46
Quadro 6 - Missões na Fase de Reabilitação dos Organismos e Entidades de Apoio	50
Quadro 7 - Organização Institucional e Operacional da Proteção Civil em Portugal	80
Quadro 8 - Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil	81
Quadro 9 - Nível Operacional da Emergência	83
Quadro 10 - Enquadramento das Freguesias.....	86
Quadro 11 - Evolução da população (1900-2011) -Fonte: Censos 2011 (provisório).....	98
Quadro 12 - Nível de Instrução da População Residente, Censos 2011(provisório)	99
Quadro 13 – Relação de Género do Concelho da Moita 1991-2011 (Censos 2011).....	100
Quadro 14 - Grupos Etários do Concelho.....	100
Quadro 15 – E.E (s) da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas do Concelho da Moita.....	103
Quadro 16 - Zonas de Captação e Armazenamento de Água do Concelho da Moita	105
Quadro 17 - Zonas de abastecimento de água.....	106



Quadro 18 - Infraestruturas Críticas e Essenciais às Operações	107
Quadro 19 - Matriz de Risco	110
Quadro 20 - Recetores de Risco Considerados	111
Quadro 21 - Critérios de Gravidade	111
Quadro 22 - Critérios de Probabilidade.....	112
Quadro 23 - Lista de Perigos	113
Quadro 24 - Caraterização do Risco	115
Quadro 25 - Distribuição espacial dos riscos avaliados.....	116



PARTE I

ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PME) para o Concelho da Moita é um instrumento que o Município da Moita dispõe para o desencadeamento e gestão das operações de Proteção Civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou outras ocorrências que pela sua dimensão e/ou características requeiram meios para o seu controlo para além daqueles que se encontram normalmente disponíveis, tendo em vista minimizar os danos pessoais, patrimoniais, ambientais e para a atividade económica e facilitar o restabelecimento da normalidade, após o impacto.

Para cumprir as suas responsabilidades no domínio da Proteção Civil, nomeadamente no que se refere à atenuação dos danos humanos, materiais e ambientais dos riscos que afetam o município, a autarquia dispõe de um Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e constituiu uma Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

O plano define e clarifica missões e fortalece a estrutura global no Município no desempenho das suas responsabilidades no domínio da Proteção Civil e foi elaborado com base em cinco princípios base:

- **Simple**s de modo a permitir a sua fácil compreensão e execução;
- **Dinâmico** de modo a admitir a constante atualização das ações a desenvolver em função da análise de riscos, evolução dos meios e recursos disponíveis;
- **Flexível** de modo a permitir a sua fácil aplicação a todos os tipos e dimensões de cenários, incluindo os não objetivamente considerados na elaboração do plano;
- **Prevenção e Precaução** segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências;
- **Unidade de Comando**, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

Identificam-se, em secção própria no presente documento, (Parte IV, Secção II, pontos 5,6 e 7) os principais riscos e vulnerabilidades associadas.

O diretor do PMEPC – MTA é o Presidente da Câmara Municipal, o qual será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vereador, com competência delegada do pelouro de Proteção Civil ou, na sua impossibilidade, por quem o Presidente designar.

Compete ao diretor do plano assegurar a direção e coordenação do PMEPC – MTA e das medidas excecionais de emergência com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os



danos ao ambiente, assim como o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas de normalidade.

Descrevendo a atuação das estruturas de proteção civil, referenciam-se aqui quer as responsabilidades, modo de organização e conceito de operação, quer a forma como são mobilizados e coordenados os meios e os recursos indispensáveis na gestão da emergência.

O presente documento consagra uma segunda revisão do Plano Municipal de Emergência visando a sua adequação aos princípios estabelecidos pela nova legislação sobre esta matéria, não se tendo observado significativas lacunas de informação nem de dificuldades na sua elaboração.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPC – MTA é um plano geral de âmbito municipal que se aplica à atuação do sistema municipal de proteção civil, reportando-se a todo o território do concelho da Moita, que se situa junto ao do estuário do Tejo, na parte norte da Península de Setúbal (NUT III), integrando a Área Metropolitana de Lisboa (Figura 1).



Figura 1 - Guia Geográfico – Portugal

O concelho da Moita confronta-se a Norte com o Rio Tejo, a Sul com o concelho de Palmela, a Poente com o do Barreiro e a Nascente com o do Montijo, distribuindo-se por uma área geográfica de aproximadamente 55 km² (44 km² de área terrestre e 11 km² de área marítima no estuário do Tejo) e é constituído por 6 freguesias (Sarilhos Pequenos, Gaio - Rosário, Moita, Alhos Vedros, Baixa da Banheira e Vale da Amoreira) – (Figura 2).

Este plano foi elaborado no intuito de servir como uma importante ferramenta de modo a ser utilizado pelo serviço municipal de proteção civil e agentes de proteção civil em situações de emergência, real ou previsível, identificando o tipo de riscos sem prejuízo de estudo mais detalhado incluído em secção própria no presente documento os seguintes riscos potenciais, atendendo à caracterização orográfica, geológica, climatológica, demográfica e socioeconómica do concelho da Moita, e ao registo histórico das ocorrências:

- **Incêndio florestal e Incêndios em núcleos urbanos;**
- **Acidente rodoviário envolvendo o transporte de substâncias perigosas;**
- **Sismo atendendo à localização geográfica do concelho da Moita;**

- **Tsunami atendendo à localização ribeirinha da vila da Moita e às características hidrodinâmicas do estuário do Rio Tejo;**
- **Cheias/inundações pelas características orográficas do território, linhas de água que atravessam o concelho da Moita e a frente ribeirinha que o circunda.**

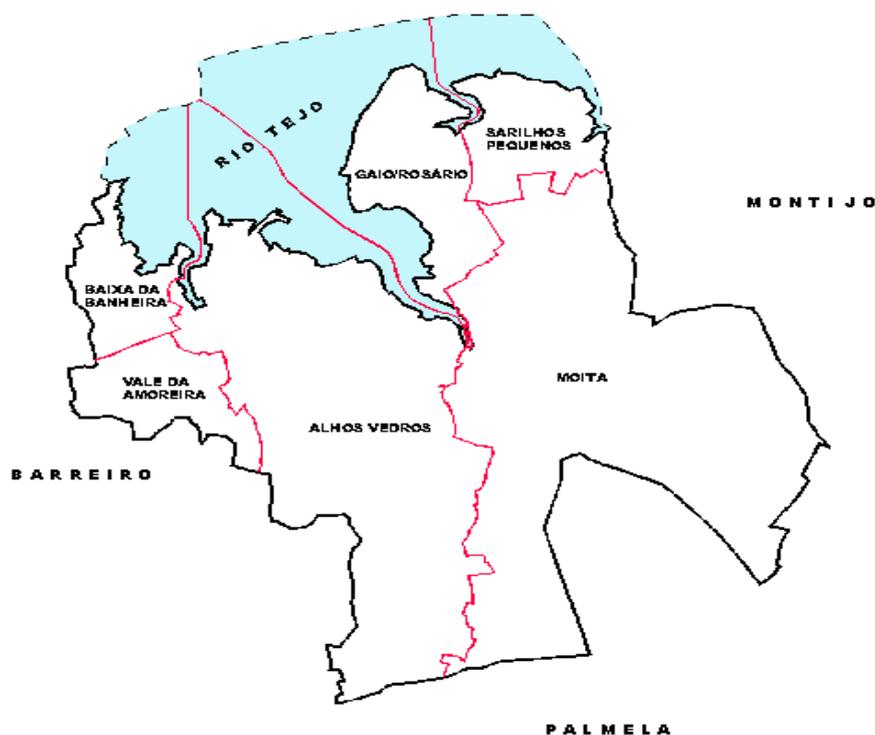


Figura 2 - Identificação da área do PMEPC – MTA e Freguesias do Concelho

O presente documento não inclui a responsabilidade de gestão de emergência no espaço sob jurisdição da Autoridade Marítima, mantendo-se neste âmbito as disposições de articulação previstas em legislação própria.

De acordo com os Censos 2011 a sua população residente é de 65 029 Habitantes.

3. OBJETIVOS GERAIS

O PMEPC-MTA tem em vista o desenvolvimento das atividades no âmbito de preparação para a resposta, de resposta a situações de emergência de proteção civil e da reabilitação dos serviços essenciais ao restabelecimento da normalidade.

É seu objetivo possibilitar a unidade de direção e controlo na coordenação das operações de socorro e na gestão dos meios e recursos mobilizados em situações que pela sua abrangência, severidade e efeitos decorrentes, reais ou potenciais, obrigue à declaração da situação de alerta, ao empenhamento de todos os meios adequados disponíveis a nível municipal e à coordenação integral dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, com vista a uma atuação concertada e racional nas fases de emergência e de reabilitação, de modo a minimizar os prejuízos e as perdas de vidas.

São objetivos principais do presente plano:

- a. **Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos para as pessoas, património, ambiente e atividade económica decorrentes de um acidente grave ou catástrofe;**
- b. **Definir a responsabilidade e as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal;**
- c. **Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;**
- d. **Identificar os meios e recursos mobilizáveis em situação de acidente grave ou catástrofe;**
- e. **Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;**
- f. **Planear soluções de emergência visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, o alojamento e apoio às populações presentes no município;**
- g. **Preparar a realização de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua atualização;**
- h. **Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;**
- i. **Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave, catástrofe ou outra situação de emergência.**

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

O PMEPC-MTA enquadra-se legalmente nos seguintes diplomas; na **Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a operacionalização de planos de emergência de proteção civil** (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho), na **Lei que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal** (Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro), no **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro** (Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro), na **Lei de Bases da Proteção Civil** (Lei 27/2006 de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica de n.º 1/2011, de 30 de novembro) e no **Quadro de competências**, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro).

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

O município da Moita dispõe, desde 1997, de um Plano Municipal de Emergência aprovado pelo extinto Serviço Nacional de Proteção Civil e que foi objeto de uma 1.^a revisão em 2001, aprovada pela Câmara Municipal em 7/11/2001, o qual nunca foi ativado para dar resposta a situações reais de acidente grave ou catástrofe, por não se justificar. Não existem registos de execução de exercícios de teste do Plano.

Na sequência da publicação recente de legislação específica sobre esta matéria, foi desencadeado o processo de elaboração desta nova versão do plano, que constitui a sua 2.^a revisão, passando a designar-se Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município da Moita (PMEPC-MTA).

A presente versão do PMEPC-MTA foi submetida a processo de consulta pública das suas componentes não reservadas nos termos dos números 8 e 9 do artigo 4.º da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 e incorpora os contributos recebidos nessa fase.

Recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil da Moita em 15/04/2013.

O PMEPC-MTA entrará formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e disponibilidade de meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação de deliberação de aprovação no Diário da República.

6. ARTICULAÇÃO COM OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível dos instrumentos de ordenamento do território, a elaboração do PMEPC-MTA teve em consideração o Plano Diretor Municipal (PDM) e o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML), nomeadamente na identificação das áreas de risco e vulnerabilidades e harmonização de bases cartográficas, o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML) e as orientações do Plano Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT) consagradas nas medidas específicas do seu programa de ação para avaliar e prevenir os fatores e as situações de risco, e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respetivos efeitos.

O PMEPC-MTA articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Setúbal e com o Plano Especial para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes (PEERS-AML-CL) constituindo uma sua extensão operacional de âmbito municipal.

O presente plano articula-se ainda com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e com o Plano Operacional Municipal (POM). Através do sistema de Autoridade Marítima o plano articula-se com o Plano Mar Limpo (PML) e com o Plano de Salvamento Marítimo do Porto de Lisboa (PSMPL) e, através da Administração Portuária, com o Plano de Emergência da Administração do Porto de Lisboa (PEAPL).

De igual modo, o presente plano articula-se com os Planos Municipais de Emergência dos concelhos limítrofes (Barreiro, Palmela e Montijo) na identificação e resposta a situações de risco comuns, com o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta do Barreiro/Moita na caracterização de riscos, prevenção e combate a incêndios florestais, e com os Planos dos diversos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, com incidência no seu espaço territorial, no sentido de garantir ou repor as condições mínimas de funcionamento de infraestruturas e serviços essenciais.

7. ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do plano de emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1 COMPETÊNCIA PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Na iminência ou ocorrência de um acidente grave, catástrofe ou situação que provoque ou tenha o potencial para produzir os efeitos previstos nos critérios de ativação adiante descritos, compete ao Presidente da Câmara da Moita, através da estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil e respetivos agentes, desencadear as ações de proteção civil de prevenção e de socorro, assistência e reabilitação.

Compete ainda ao Presidente da Câmara declarar a situação de alerta no Município da Moita. A declaração de situação de alerta obriga à convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) que será presidida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com a competência delegada para o efeito.

O PMEPC-MTA é ativado por decisão da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), ao abrigo do n.º 2 do artigo 40º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência, nomeadamente a natureza e extensão do evento que poderá determinar a ativação do plano, a Comissão Municipal de Proteção Civil poderá reunir com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, pelo plenário.

Pode ainda, o Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente da CMPC e Diretor do Plano, em condições especiais de necessidade de reação imediata, determinar a ativação preliminar do Plano, a confirmar posteriormente pela CMPC.

A ativação do Plano é imediatamente comunicada ao CDOS de Setúbal pela via mais rápida, sem prejuízo da sua confirmação através de Relatório Imediato (RELIM), do qual conste o tipo de ocorrência, as áreas envolvidas, as consequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros dados julgados convenientes para a eventual tomada de decisão a nível distrital.

A publicitação à população quanto à situação de emergência e à ativação do plano é desencadeada através da utilização dos seguintes meios, em separado ou em simultâneo:

- Sirene localizada no quartel dos Bombeiros;



- Envio de mensagens SMS, comunicação telefónica ou email, aos membros registados na base de dados de Meios e Recursos;
- Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial pelos órgãos de comunicação social (jornais e rádios locais), internet e afixação de editais nos locais habituais;
- Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos do SMPC, da Guarda Nacional republicana (GNR), da Polícia de Segurança Pública (PSP) e do Corpo de Bombeiros da Moita;
- Pessoalmente através dos membros das Unidades Locais de Proteção Civil ou outros colaboradores voluntários identificados das Juntas de freguesia.

Perante a possibilidade de acontecimento ou após uma situação de emergência, acidente grave ou catástrofe o Plano Municipal de Emergência é ativado como descrito na Figura 3.

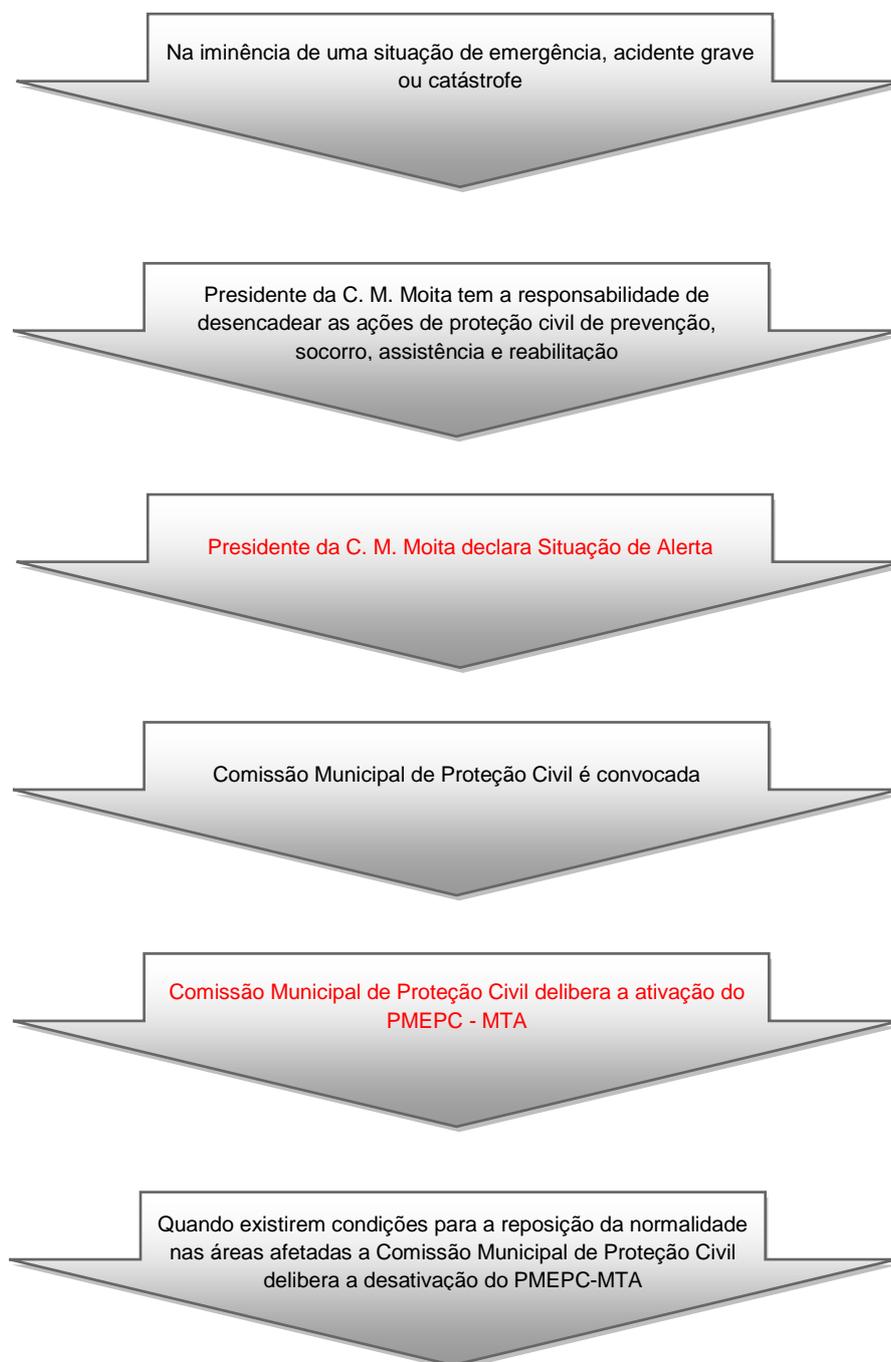


Figura 3 - Ativação do Plano Municipal de Emergência

7.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O plano de emergência será ativado quando existir necessidade de adotar medidas especiais para proteção de pessoas, bens ou ambiente que não estejam asseguradas pela atividade normal dos agentes de proteção civil.

Sem prejuízo das competências de ativação definidas no número anterior, o PMEPC-MTA será **ativado automaticamente**, por via da sua implantação na Área Metropolitana de Lisboa, desde que verificado um dos seguintes pressupostos:

- Evento sísmico com epicentro na AML-CL com estimativa de intensidade máxima igual ou superior a 6,1 na Escala de Richter;
- Evento sísmico sentido na AML-CL com estimativa de intensidade máxima, obtida a partir de medidas instrumentais, igual ou superior a VIII na Escala de Mercalli modificada (independentemente da localização do epicentro).

Poderá, também, o PMEPC-MTA ser ativado pelos seus órgãos competentes, numa das condições seguintes:

- Perante a iminência ou ocorrência de um acidente cujo **grau de gravidade**, expectável ou observado, seja considerado **Acentuado** ou **Crítico** de acordo com a classificação referida no “**Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de planos de emergência de Proteção civil**”, publicado pela ANPC e que se podem refletir com os impactos que a seguir se referem.
- Efeitos na população:
 - Número elevado de feridos e hospitalizações;
 - Vítimas mortais em número significativo;
 - Muitas famílias desalojadas por um período superior a 1 dia;
 - Necessidade de mobilizar recursos externos de apoio e/ou reforço.
- Danos nos bens e património:
 - Habitações danificadas que permitam antever um número elevado de desalojados;
 - Comprometimento grave do desenvolvimento das operações de Proteção Civil, por afetação dos edifícios que lhes são indispensáveis;
 - Danos em edifício/monumentos classificados que afetem de forma significativa a sua estrutura, comprometam a sua utilização;

- Habitações fortemente danificadas, comprometendo as condições de segurança das mesmas, em número considerável.
- Danos nos serviços e infraestruturas:
 - Funcionamento parcial ou nulo da comunidade com alguns serviços indisponíveis por longos períodos (abastecimento de água, energia, telecomunicações e/ou transportes).
- Danos no meio ambiente:
 - Derrames/libertações de matérias perigosas em aquíferos ou no solo que afetem, ou tenham o potencial para afetar uma área superior a dois hectares ou cujos efeitos possam persistir por um período superior a duas semanas, independentemente da área afetada;
 - Fuga/libertação de matérias perigosas para a atmosfera que provoquem (ou tenham o potencial para provocar) uma área perigosa ao nível do solo em locais situados a mais de 300 metros do ponto de fuga/libertação e/ou com uma persistência, efetiva ou previsível, superior a duas horas;
 - Para efeitos da classificação como área perigosa ao nível do solo, consideram-se incluídas neste critério as zonas ao nível do solo onde se verifiquem, ou possam verificar, concentrações iguais ou superiores ao valor do AEGL-2 (60 minutos) das substâncias envolvidas. Para as substâncias para as quais não esteja definido o valor de AEGL-2, ou quando este valor não esteja disponível, utilizar-se-á, como alternativas pela ordem por que vão indicados, os valores de: ERPG-2; TEEL-2;
 - Incêndio ou outro evento que afete, ou tenha o potencial para afetar, áreas ambientalmente sensíveis/protegida.
- Sempre que se esteja perante uma situação de **grau de risco Elevado**.

7.3 DESATIVAÇÃO DO PLANO

A desativação do Plano é declarada pelo Presidente da CMPC em exercício, após deliberação desta comissão por maioria simples dos membros presentes quando se encontrarem reunidas as condições de reposição da normalidade na vida das populações e áreas afetadas.

Para a desativação do Plano aplicar-se-á para a sua publicitação os procedimentos similares aos da ativação, à exceção da utilização da sirene dos bombeiros

8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Como refere a Lei de bases da Proteção Civil, os planos de emergência estão sujeitos a atualizações periódicas e ser objeto de exercícios frequentes para testar a sua operacionalidade.

Como parte integrante do ciclo de planeamento e principal suporte de validação dos planos, a realização de exercícios, a promover pela Comissão Municipal de Proteção Civil, envolvendo o teste à totalidade ou apenas a parte dos mesmos, ser alternadamente do tipo CPX (*Command Post Exercise*) ou LIVEX (*Live Exercise*) e constituir uma prática de rotina periódica permanente assente nas seguintes orientações gerais:

- Serão realizados exercícios com periodicidade bienal (uma vez a cada 2 anos);
- De forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 9.º do citado diploma legal, será realizado um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação do Plano;
- O processo de avaliação do exercício inclui a elaboração pelas entidades participantes de relatórios de análise, atas de reuniões/conferências de discussão neles baseados e um relatório final.